



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total com cobertura contra colisão e incêndio, bem como contra terceiros (cobertura física e material), assistência técnica 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento dos estudantes residentes no Município de Angra dos Reis e contemplados pelo Programa Transporte Social Universitário instituído na forma da Lei Municipal nº 3.173/2013 e Decreto nº 12.507/2022 (Anexo I), por um período de 03 meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

### 1.1. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSER
1	Serviço de transporte rodoviário com veículo tipo ÔNIBUS, padrão EXECUTIVO, capacidade de 44 a 52 passageiros, ano de fabricação 2024. Total de 03 veículos, para atendimento das três rotas.	Diária	327	25089

#### 1.1.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Será considerado como o número de viagens necessárias para atendimento aos itens, os dias letivos programados para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do calendário de 2024.2 (109 dias letivos). Serão implementadas 03 rotas, com 109 diárias para cada Rota, totalizando 327 diárias previstas para o veículo ônibus com capacidade de 44 à 52 passageiros. A capacidade dos veículos foram definidas com base no levantamento dos usuários que fazem parte do Programa Transporte Social Universitário, no qual foram apresentados um total de 47 universitários, sendo 46 universitários usufruindo do transporte e 01 universitário no cadastro de reserva, referente as instituições de ensino para a Rota I Centro de Angra dos Reis x Barra Mansa / Volta Redonda, 25 universitários para a Rota II Centro de Angra dos Reis x Rio de Janeiro e 46 universitários para a Rota III Parque Mambucaba x Barra Mansa / Volta Redonda, estes números foram acrescidos por 10% em média, gerando a capacidade estimada de 44 a 52 passageiros por veículo. Outro dado importante levantado é que desde o início do Programa Transporte Social Universitário foram registradas 236 inscrições, com 117 universitários habilitados, no decorrer do Programa é realizada a convocação semestral para a renovação do cadastro no Transporte Social Universitário com o objetivo de surgirem vagas, tanto para novas inscrições bem como para convocação do cadastro de reserva, sendo que tais vagas são insuficientes para atender a grande demanda de estudantes universitários angrenses que procuram a Secretaria-Executiva da Juventude e manifestam o interesse em participar de novas inscrições no Transporte Social Universitário.



## **1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E ITENS OBRIGATÓRIOS**

### **1.2.1. ITEM 01**

- 1.2.1.1. 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO ÔNIBUS, PADRÃO EXECUTIVO;
- 1.2.1.2. Veículos com ano de fabricação 2024;
- 1.2.1.3. Capacidade de 44 a 52 passageiros sentados;
- 1.2.1.4. Estrutura de aço/aço galvanizado ou alumínio de alta resistência e durabilidade;
- 1.2.1.5. Compartimento de passageiros: altura entre piso e teto de 1.900 mm a 2.000 mm, largura do corredor de 270 a 350 mm, piso de madeira revestida ou PVC antiderrapante e forração interna com material isolante acústico, térmico e antichamas;
- 1.2.1.6. Cabine do motorista: com separação física completa do compartimento de passageiros e posto de comando com facilidade de acesso aos botões e boa visibilidade;
- 1.2.1.7. Ar-condicionado com capacidade para manter a temperatura interna do veículo com diferença mínima de -8° em relação à temperatura externa;
- 1.2.1.8. Iluminação interna individual para cada passageiro;
- 1.2.1.9. Gabinete sanitário na parte traseira do veículo com vaso, pia e cesto de lixo;
- 1.2.1.10. Porta de embarque e desembarque com acionamento pneumático e sistema de bloqueio que impeça o veículo de movimentar-se com a mesma aberta;
- 1.2.1.11. Poltronas executivas altas, estofadas e com tecido antichamas, com 03 estágios de inclinação, equipada com: cintos de segurança, apoio para os braços, porta-copos e apoio para os pés;
- 1.2.1.12. Saídas de Emergência bem sinalizadas e extintores de incêndio na validade;
- 1.2.1.13. Vidros laterais de segurança: com transparência mínima conforme resolução do CONTRAN;
- 1.2.1.14. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- 1.2.1.15. Sinalizador luminoso, indicando a velocidade do veículo e temperatura interna;
- 1.2.1.16. Rádio AM/FM Bluetooth com entrada USB e alto-falantes na cabine de passageiros;
- 1.2.1.17. Frigobar;
- 1.2.1.18. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia;
- 1.2.1.19. Atender as Resoluções CONAMA e exigências do PROCONVE;
- 1.2.1.20. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.)
- 1.2.1.21. Além dos itens especificados acima, os veículos deverão atender todas as Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes, específicas à indústria de fabricação e também as Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e outros documentos legais que vierem a ser ditados referentes à fabricação e equipamentos para veículos destinados ao transporte de passageiros.



### **1.3. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

1.3.1. A contratada deverá possuir uma administração própria para o emprego das operações durante o período vigente da contratação e corpo de motoristas, devidamente habilitados e capacitados para o transporte de passageiros e de escolar. O registro e a licença para funcionamento da empresa cumprirão as exigências que são específicas para todas as empresas de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, cuja regulamentação encontra-se na RESOLUÇÃO Nº 4.777, DE 6 DE JULHO DE 2015.

1.3.2. O roteiro e pontos de embarque e desembarque deverão ser seguidos conforme especificados pela SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE (SEJIN.SEJUV). Todas as possíveis alterações no roteiro e pontos de embarque e desembarque serão informadas com antecedência mínima de 01 (um) dia à contratada para que esta tome as providências necessárias;

1.3.3. Serão realizadas viagens de 2ª a 6ª feira conforme Calendário Letivo vigente das Instituições de Ensino Superior, eventualmente podem ser realizadas viagens aos sábados de acordo com a autorização do Gestor do Contrato e do Ordenador de Despesas;

1.3.4. Os veículos deverão estar disponíveis no local de embarque, previamente definido em frente ao Posto dos Santos Reis (Av. Júlio Maria, 235 – Centro, Angra dos Reis) e ao lado do campo de futebol conhecido como Campo da Gringa (Rua dos Bandeirantes – Parque Mambucaba, Angra dos Reis-RJ), com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do respectivo horário de partida.

1.3.5. A saída programada do ponto de embarque ocorrerá inicialmente às 16:00h, cumprindo o itinerário informado no Anexo II para os veículos das Rotas I e II e às 15h30min. para o veículo da Rota III, sendo dois com destino à Barra Mansa / Volta Redonda e o um com destino ao Rio de Janeiro (Santa Cruz e Campo Grande);

1.3.6. A CONTRATADA diariamente deve disponibilizar os veículos totalmente higienizados no embarque dos estudantes;

1.3.7. Quando os veículos atrasarem nos horários de saída e de retorno referente a cada rota, serão aplicadas a CONTRATADA as penalidades correspondentes ao Acordo de Nível de Serviço (ANS);

1.3.8. Quando os veículos apresentarem defeitos que impossibilitem o prosseguimento das viagens, serão aplicadas a CONTRATADA as penalidades correspondentes ao Acordo de Nível de Serviço (ANS);

1.3.9. O retorno previsto para cada veículo ocorrerá às 22h00min, no qual será permitido um intervalo de tolerância de 10 (dez) minutos para partida, salvo casos excepcionais a serem combinados com o Fiscal do Contrato. O trajeto percorrido será o inverso do realizado na ida para as Rotas II e III, para a Rota I, o trajeto será o inverso do realizado na ida, acrescido o itinerário até o Bairro de Jacuecanga em Angra dos Reis cumprindo o itinerário informado no Anexo II, sendo as alterações de percurso permitidas somente em decorrência das orientações de trânsito e tráfego locais;

1.3.10. O veículo referente ao transporte da Rota I (Centro de Angra dos Reis x Barra Mansa / Volta Redonda), no retorno a Angra dos Reis, deverá executar o itinerário até o Terminal Rodoviário Cornelis Verolme em Jacuecanga para desembarcar os estudantes residentes no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria Executiva da Juventude

referido percurso, cumprindo o itinerário informado no Anexo II.

1.3.11. Quando os veículos atrasarem no retorno a Angra dos Reis, fora do horário de circulação do transporte público intermunicipal, fica a CONTRATADA responsável pelo desembarque dos estudantes em pontos próximos aos locais de residência dos mesmos;

1.3.12. Os veículos fornecidos deverão ter especificações equivalentes ou superior às apresentadas neste instrumento, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente;

1.3.13. O motorista do veículo deverá estar devidamente apresentável, portar crachá de identificação e usar uniforme padrão da empresa, durante todo o período da prestação de serviço, além de manter o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros.

1.3.14. O condutor também deverá comprovar possuir as categorias profissionais que serão empregadas no serviço, conforme prevê a lei que regulamenta a legislação de trânsito, através de:

1.3.14.1. Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

1.3.14.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação que o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou superior;

1.3.14.3. Certidão Negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupções de menores;

1.3.14.4. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros e de Escolar, emitido por empresa credenciada pelos órgãos de trânsito;

1.3.14.5. Comprovação de vínculo empregatício: Se sócio, comprovação de sócio através de contrato social, ou, se funcionário, cópia do livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional.

1.3.15. O veículo reserva deverá ser utilizado de imediato em caso de sinistros, falhas mecânicas e outras eventualidades que atingirem a frota regular da empresa, a fim de não gerar prejuízos e atrasos para o serviço de transporte dos passageiros e apenas poderão ser utilizados durante o período necessário para o saneamento dos problemas do veículo da frota regular, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente ao Acordo de Nível de Serviço (ANS);

1.3.15.1. Quando da sua utilização, o veículo reserva deverá possuir toda a documentação necessária para a circulação com os prazos de validade vigentes e com as mesmas características do veículo principal;

1.3.16. Os veículos deverão possuir cobertura de revisão mecânica, com reposição de peças, a cargo da Contratada, devendo ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas de acordo com o manual do veículo, mantendo o funcionamento dos mesmos de tal forma a evitar emissões desnecessárias de poluentes;

1.3.17. Designar um preposto, às suas expensas, que exercerá a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, o qual, além de ser o contato com a CONTRATANTE, responderá pela execução de todos os serviços prestados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

1.3.17.1. O funcionário indicado fornecerá um número de telefone disponível 24 horas por



dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender às situações excepcionais envolvendo o serviço;

#### **1.4. DOCUMENTAÇÃO**

1.4.1. A CONTRATADA deverá possuir os documentos abaixo relacionados, sendo facultado à CONTRATANTE solicitá-los para averiguação e/ou obtenção de cópias, para sua guarda, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

1.4.2. Para cada veículo deverá existir:

1.4.2.1. Equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Apólice de Seguro para os passageiros, Laudo de Inspeção Técnica e Certificado de Segurança Veicular emitido por empresa de inspeção veicular credenciada e Certificado de Registro de Veículo no Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro – DER/RJ, todos com o prazo de validade vigente;

1.4.2.2. A devida regularização documental junto aos órgãos competentes;

1.4.2.3. Documentação necessária para circulação em conformidade com a legislação vigente do DETRAN Estado do Rio de Janeiro;

1.4.2.4. Documentação regular dos veículos como Seguro Obrigatório, licenciamento;

1.4.2.5. CRLV – Certificado Registro Licenciamento do Veículo (anual) devidamente regular;

1.4.3. As especificações técnicas mínimas de cada veículo devem estar em conformidade com as descritas neste Termo de Referência;

#### **1.5. SEGURO**

1.5.1. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$ 60.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 60.000,00, sem franquias e responsabilidades para a CONTRATANTE;

1.5.2. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

1.5.3. Condições Gerais para Contratação de Seguro:

1.5.4. Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo (RCF-V):

1.5.4.1. Danos materiais: R\$60.000,00;

1.5.4.2. Danos corporais: R\$60.000,00.

1.5.5. Acidentes Pessoais Passageiros:

1.5.5.1. Morte e/ou invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00;

1.5.5.2. Despesas Médico Hospitalares por Pessoa: R\$ 10.000,00.

1.5.6. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica e borracharia).

1.5.7. A responsabilidade pelo pagamento da franquia a ser paga para a seguradora, caso ocorra um sinistro, é da Contratada. Se esta não acionar a seguradora será de sua responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, a Contratante isenta do pagamento de qualquer sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer.



## **1.6. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

1.6.1. A contratada é responsável pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

1.6.2. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário e tipo de serviço.

## **1.7. RASTREAMENTO**

1.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios, seguindo as especificações abaixo:

1.7.1.1. Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF);

1.7.1.2. Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;

1.7.1.3. Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado;

1.7.1.4. Exibição de relatórios de itinerários percorridos;

1.7.1.5. Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período da vigência contratual;

1.7.2. A CONTRATADA deverá enviar relatórios mensais à CONTRATANTE com as informações de telemetria;

1.7.3. Os modelos de relatórios que serão utilizados deverão ser apresentados à CONTRATANTE antes do início da prestação de serviços;

1.7.3.1. Os modelos estarão sujeitos a análise prévia para aprovação e solicitações de adequação da Secretaria de Educação.

## **1.8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

1.8.1. A CONTRATADA será submetida aos critérios de medição do Acordo de Nível de Serviço – ANS, o ajuste que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

1.8.2. A Contratada obriga-se ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme Anexo IV deste Termo de Referência;

1.8.3. A aplicação de descontos com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS é desvinculada das aplicações de penalidades previstas neste Termo de Referência;

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

### **2.1. INTRODUÇÃO**

2.1.1. A presente contratação se faz necessária em cumprimento e regulamentação prevista



pelo Decreto nº 12.507 de 02 de março de 2022 que tem como finalidade proporcionar o crescimento educacional profissionalizante através do benefício do Programa Transporte Social Universitário. O Programa oferece transporte universitário intermunicipal para estudantes que estejam matriculados em cursos que não sejam oferecidos no Município de Angra dos Reis ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista, beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), atualmente o Programa beneficia diretamente 117 universitários.

**2.1.2.** Atualmente, o serviço é gerido pela Secretaria-Executiva da Juventude e operacionalizado através de três rotas distintas, sendo elas: Rota 1: Centro x Barra Mansa x Volta Redonda, Rota 2: Centro x Santa Cruz x Campo Grande e Rota 3: Parque Mambucaba x Barra Mansa x Volta Redonda.

## **2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**2.2.1.** A necessidade de uma contratação emergencial surge à medida que se aproxima a data de encerramento do contrato 143/2022 que o município mantém com a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, uma vez que a empresa citada não manifestou interesse na prorrogação do contrato.

**2.2.2.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, é dispensável a licitação:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

**2.2.3.** O Município iniciou em janeiro de 2024 o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal para atender ao programa Transporte Social Universitário, através do Processo SEI Nº 2024-07000114, com o pregão eletrônico para registro de preços nº 90.015/2024. A sessão estava inicialmente marcada para 26 de junho de 2024, conforme publicado no boletim oficial nº 1904, de 11 de junho de 2024.

No entanto, foi solicitado pelo secretário-executivo de juventude interino o adiamento do pregão eletrônico para alteração da especificação do objeto a ser contratado, que passou a exigir uma frota mais nova, com a finalidade de garantir maior segurança aos universitários e diminuir as chances de problemas mecânicos durante a execução do trajeto. Isso exigiu a adequação do termo de referência e demais documentos inseridos no processo, a realização de uma nova cotação de preços e a definição de uma nova data para a realização do pregão, que foi remarcada para 24 de julho de 2024, conforme publicado no boletim oficial nº 1920, de 9 de julho de 2024.

Em 19 de julho de 2024, a secretaria da juventude divulgou edital para preenchimento das vagas do segundo semestre, oriundas de alunos que se formaram no primeiro semestre de 2024 e de alunos que não renovaram o cadastro para o segundo semestre. Como podemos observar



no cadastro anexo, a procura pelo programa Transporte Social Universitário é grande, principalmente no primeiro semestre do ano, onde alunos que concluíram o ensino médio buscam iniciar os estudos no nível superior. Como podemos observar no cadastro anexo, a procura pelo programa Transporte Social Universitário é grande, principalmente no primeiro semestre do ano, onde alunos que concluíram o ensino médio buscam iniciar os estudos no nível superior. Para efeito de projeção e planejamento visando o atendimento continuado da presente política pública e o aumento da demanda de inscritos para o primeiro semestre de 2025, com a finalidade de expansão no atendimento ao público universitário em busca de qualificação profissional e acadêmica, considerando e baseando-se no histórico de inscrições no início do ano letivo de 2023, notamos que foram realizados 52 cadastros para adesão ao programa e no ano início do ano de 2024 foram realizadas 32 novos cadastros, uma média de 42 inscrições no primeiro semestre do ano.

A rota com maior procura é que tem como destino as cidades de Barra Mansa e Volta Redonda, porém, devido ao número limitado de vagas muitos desses estudantes acabam não sendo contemplados pelo programa e são obrigados a arcar com os custos de transporte ou muitas vezes adiar os planos de um ensino superior.

Aproveitando a licitação em andamento, a secretaria da juventude decidiu ampliar o programa e ofertar mais um ônibus para a rota Angra dos Reis x Volta Redonda, já contando com o cadastro atual e prevendo o aumento da demanda no primeiro semestre de 2025.

Sendo assim, conforme publicado no boletim oficial nº 1929 de 23 de julho de 2024, foi solicitado pelo secretário interino o adiamento “sine die” da sessão, para a readequação da documentação do processo licitatório e a realização de uma nova cotação.

**2.2.4.** A contratação emergencial visa garantir que os estudantes beneficiados pelo Programa Transporte Social Universitário terão garantia de transporte para suas respectivas instituições de ensino até o término do processo licitatório em andamento.

**2.2.5.** Dada a urgência da situação e o impacto negativo imediato na formação acadêmica dos estudantes universitários, torna-se imprescindível a contratação emergencial de um prestador de serviços de modo temporário, pelo prazo de 03 (três) meses, com cláusula de rescisão quando a licitação terminar e o novo contrato for celebrado.

**2.2.6.** A contratação emergencial está em conformidade com a legislação vigente, especificamente com o artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, visando atender uma situação de urgência e evitar danos aos estudantes e ao município de Angra dos Reis.

### **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. Os recursos para a cobertura das despesas, decorrentes da aquisição, correrão dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE (SEJIN.SEJUV), à conta do Programa de Trabalho 215 – Apoio e Desenvolvimento Educacional e a Natureza de Despesa que contempla a contratação pretendida será a 33903301 – Passagens para o país.

### **4. DO PRAZO/DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 03 (três) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste



instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula;

4.2. Nos preços estabelecidos na Proposta deverão estar compreendidos todos os custos necessários, diretos e indiretos, entregue na forma de Planilha de Composição de Preços conforme modelo exemplificativo no Anexo V, para que os serviços sejam prestados à CONTRATANTE de forma que possibilite sua utilização plena;

4.3. Na forma do Decreto nº 10.025 de 29 de janeiro de 2016, pelas propostas apresentadas, a Pesquisa de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

## **5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os itens do presente processo licitatório serão solicitados com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da data prevista da utilização;

5.2. O roteiro e pontos de embarque e desembarque deverão ser seguidos conforme especificados pela SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE (SEJIN.SEJUV). Todas as possíveis alterações no roteiro e pontos de embarque e desembarque serão informadas com antecedência mínima de 01 (um) dia à contratada para que esta tome as providências necessárias;

5.2.1. Serão realizadas viagens de 2ª a 6ª feira conforme Calendário Letivo vigente das Instituições de Ensino Superior, eventualmente podem ser realizadas viagens aos sábados de acordo com a autorização do Gestor do Contrato e do Ordenador de Despesas;

5.2.2. Os veículos locados deverão estar disponíveis no local de embarque, para as rotas Centro Angra dos Reis x Barra Mansa / Volta Redonda e Centro Angra dos Reis x Santa Cruz / Campo Grande, previamente definido em frente ao Posto dos Santos Reis (Av. Júlio Maria, 235 – Centro, Angra dos Reis – RJ, 23900-504), com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do respectivo horário de partida. Para a rota Parque Mambucaba x Barra Mansa / Volta Redonda, o local de embarque previamente definido é ao lado do campo de futebol conhecido como Campo da Gringa (Rua dos Bandeirantes – Parque Mambucaba, Angra dos Reis-RJ, 23955-150), com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do respectivo horário de partida.

5.2.3. As saídas programadas do ponto de embarque para a Rota I - Angra dos Reis X Barra Mansa / Volta Redonda e Rota II - Angra dos Reis X Rio de Janeiro (Santa Cruz e Campo Grande) ocorrerão inicialmente às 16:00h para cada veículo locado, para a Rota III - Parque Mambucaba, Angra dos Reis x Barra Mansa / Volta Redonda, a saída programada do local de embarque ocorrerá às 15h30min, cumprindo o itinerário informado no Anexo II.

5.2.4. O retorno previsto para cada veículo ocorrerá às 22h00min, no qual será permitido um intervalo de tolerância de 10 (dez) minutos para partida, salvo casos excepcionais a serem combinados com o Fiscal do Contrato. O trajeto percorrido nas Rotas II e III será o inverso do realizado na ida, para a Rota I será acrescido o itinerário até o bairro de Jacuecanga, cumprindo o itinerário informado no Anexo II, sendo as alterações de percurso permitidas somente em decorrência das orientações de trânsito e tráfego locais;

5.3. O Decreto 12.507/2022 regula o direito de todos os estudantes, residentes no Município de Angra dos Reis e regularmente matriculados em universidades públicas ou privadas e em instituições que ofertam cursos técnicos, sediadas até 200 (duzentos) quilômetros deste



Município. Logo, a quilometragem total a ser percorrida diariamente será de aproximadamente 400 (quatrocentos) quilômetros;

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. Estima-se para o referido objeto o **valor global** de R\$ \_\_\_\_\_ (            ).
- 6.2. O valor do serviço será calculado pela quantidade de viagens realizadas no mês, sendo considerada 01 (uma) viagem, a ida e volta, multiplicado pelo valor da viagem adjudicado, conforme segue:
  - 6.2.1. Em caso de viagem interrompida durante a saída de Angra dos Reis, por questões de segurança, interrupções da via ou devido a outras condições adversas, só será pago 50% do valor da mesma.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.
- 6.4. Os regimes de cobrança do fretamento considerado para essa contratação será baseado no calendário letivo das instituições de Ensino Superior das quais os estudantes fazem parte;
- 6.5. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 6.6. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:
  - 6.6.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2. Credenciar, junto à Secretaria de Educação, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente instrumento;
- 7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação;
- 7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de Referência;
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria Executiva da Juventude

- 7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;
- 7.1.7. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 7.1.8. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços;
- 7.1.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 7.1.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.1.11. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.1.12. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 7.1.13. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 7.1.14. A Contratada deverá disponibilizar veículo reserva tipo ônibus de transporte rodoviário de passageiros, ano e modelo de fabricação igual ou superior ao do objeto, que atenda as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.1.15. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento. Sob pena de aplicação de penalidade conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço – ANS, (Anexo IV)
- 7.1.16. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.1.17. A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.1.18. Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial emitida pela CONTRATANTE;
- 7.1.19. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- 7.1.19.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado;
- 7.1.20. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria Executiva da Juventude

respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

7.1.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção do automóvel seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o automóvel torne-se indisponível a contratada deverá ser responsabilizada pela manutenção e substituição quando necessário. Em caso de não cumprimento do prazo a contratada sofrerá sanção administrativa.

7.1.22. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.

7.1.23. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que executarão os serviços do objeto de contratação, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.24. O motorista do veículo deverá estar devidamente apresentável e uniformizado durante todo o período da prestação de serviço, além de manter o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros. O condutor também deve possuir as categorias profissionais que serão empregadas no serviço conforme prevê a lei que regulamenta a legislação de trânsito;

7.1.25. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

7.1.26. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

7.1.27. Além do seguro obrigatório previsto para o serviço de transporte rodoviário, a Contratada deverá oferecer garantia contratual, prevista pelo Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo VI).

## **7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no neste instrumento.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Pasta Requisitante, o número do Processo Administrativo e número do contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.



- 7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.
- 7.2.8. Reservar à fiscalização da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação deste instrumento, se aplicável;
- 7.2.9. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens;
- 7.2.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela SEJIN.SEJUV que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do art. 117 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a SEJIN ou modificação da contratação.
- 8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEJIN deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEJIN ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SEJIN ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à SEJIN, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
- 8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de



qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, utilizando o Acordo de Nível de Serviço como instrumento para mensuração da qualidade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.12. O fiscal realizará avaliação mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

8.13. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

### **9.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:**

9.1.1. O prazo para iniciar a execução do serviço será de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Executiva da Juventude.

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência;

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado;

9.1.4. O aceite do setor competente da SEJIN, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente;

9.1.5. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o objeto incompatível com a característica exigida neste Termo de Referência e que estiver em estado inapropriado para utilização;

9.1.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro;

9.1.7. Além das sanções referidas no subitem 9.1.6, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as



sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico;

9.1.8. Nas hipóteses em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços exigirem, os prazos máximos poderão ser prorrogados mediante apresentação pela CONTRATADA, de relatório circunstanciado com os motivos do atraso, para análise e autorização prévia da CONTRATANTE;

9.1.9. Os prazos serão contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço a CONTRATADA, a qual poderá ser enviada por e-mail;

## **9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.2.1. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme a Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Comete infração administrativa nos moldes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9.2.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.3.2. Multa de acordo com o previsto pelo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

9.2.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o



consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.2 deste Termo de Referência.

9.2.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) impedimentos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#);

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

## **11 – ANEXOS**

Fazem parte deste Termo, informações complementares e os modelos sugestivos de:

Anexo I – Lei Municipal nº 3.173/2013 e Decreto nº 12.507/2022;

Anexo II – Itinerários (Trajetos: Rotas I, II e III);

Anexo III - Lista total de inscritos no Programa Transporte Social Universitário

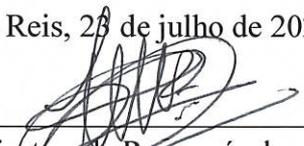
Anexo IV – Lista de Participantes – Programa Universitário;

Anexo V – Acordo de Nível de Serviço;

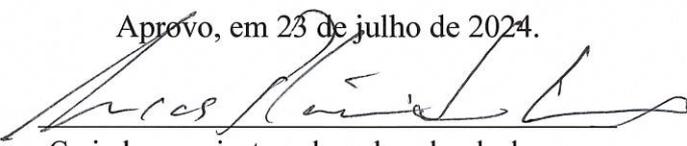
Anexo VI – Planilha da Composição de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2024.

  
Assinatura do Responsável  
Luís Gustavo Campos Muniz da Silva  
Assessoria Técnica De Novas Tecnologias  
Matrícula: 30.330

Aprovo, em 23 de julho de 2024.

  
Carimbo e assinatura do ordenador de despesas

Lucas Plácido Lima  
Coordenador Técnico  
Programas Contin  
Matr.: 276